

LEI Nº 779

De: 17.08.95

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 720 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido no anexo I da Lei Nº 720, a folha 18, código 11 com a seguinte redação artigo 10º da Lei nº 72, o inciso IX, letras A e B com a seguinte redação:

INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	METAS
11.01	Promover o desenvolvimento Da Indústria e Comércio.	Incentivar as Atividades comerciais E industriais, efetuar Convênios para o desenvolvimento do setor.	1995/ 1997.
11.02	Manter o Departamento em Atividades.	Efetuar o pagamento das Despesas de manutenção e Vencimento dos servidores Lotados no departamento.	1995/ 1997.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições me contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL